



SECRETARIA DE SAÚDE

ATA DE SESSÃO PÚBLICA
ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO – CP 29/2022-FMS

Ref. Edital n°. 02/2022 (gestão UPA 24h)

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano 2022, às 14:15, na Secretaria Municipal de Saúde de Biguaçu, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção¹, para realização da sessão pública, com a finalidade de credenciamento e abertura dos envelopes de habilitação das Entidades que protocolaram os envelopes 01 e 02, até às 18:00 do dia 29/07/2022.

As seguintes Entidades efetuaram o protocolo dos envelopes 01 e 02:

- **IBSAÚDE,**
- **MAHATMA GANDHI,**
- **IDEAS,**
- **IBHASES,**
- **SANTA CASA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.**

Dado início aos trabalhos pela Comissão de Seleção, os representantes foram credenciados, estando estes representados por:

ENTIDADE (O.S.)	REPRESENTANTE CREDENCIADO	CPF
Santa Casa de São Bernardo do Campo	Rafael Cavalcanti de Oliveira	339.088.488-22 OAB/SP 320.197
IBHASES	Rodrigo Reis Cirino	020.895.969-61
IBSAÚDE	Renan Cananéa	024.736.200-08
Mahatma Gandhi	Valéria Rodrigues Tinti	402.866.758-54
IDEAS	Neilane Adelaide Viana Farias	014.683.351-11

Faz-se o destaque que a Procuradora do Município de Biguaçu – Dra. Paula Adão Reginaldo, se fez presente no ato da sessão.

Após o ato de credenciamento, os envelopes de habilitação foram abertos e seu conteúdo repassado para que os presentes efetuassem a rubrica em todas as páginas e analisados pelos representantes credenciados.

O representante do Instituto **IBHASES** fez as seguintes considerações:

- Que as memórias de cálculos apresentadas para fins de cumprimento do imposto no item 11.1.4 fossem diligenciados à Contabilidade, para fins de conferência.

¹ A Portaria 4583/2021 designou a Comissão de Seleção (membros e presidente), sendo estes: Juliano Manoel Coelho, Heron Felício Pereira e Luciana Vieira Kuhnen Sarkis.

173

- Postulou esclarecimento quanto a aceitabilidade, por parte da Comissão de Seleção, de que as declarações firmadas contivessem firma reconhecida em cartório, conforme item 10.1 do Edital.

O representante do Instituto **IDEAS** fez as seguintes considerações:

- Requereu esclarecimento quanto a aceitabilidade, por parte da Comissão de Seleção, quanto as assinaturas eletrônicas.

O representante da **MAHATMA GANDHI** fez as seguintes considerações:

- Reiterou o apontamento formulado pelo Instituto IBHASES quanto a aceitabilidade, por parte da Comissão de Seleção, de que as declarações firmadas contivessem firma reconhecida em cartório, conforme item 10.1 do Edital.

- Solicitou que a Comissão de Seleção, ao analisar os documentos habilitatórios, confirmassem as atas correspondentes aos mandatos vigentes dos Diretores de cada Entidade (item 11.1.1, letra d).

O representante da **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO** fez as seguintes considerações:

- Que o Decreto de Qualificação de Organização Social, do Instituto **IBHASES**, juntado com a seguinte observação: “Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.”

- O Estatuto Social apresentado pelo Instituto **IBHASES** estaria sem o visto do advogado.

- CRF/FGTS do Instituto **IBHASES** estaria com endereço diverso do CNPJ.

- Que estaria ausente a publicação do Balanço Patrimonial do Instituto **IBHASES**.

- Que estaria ausente, na documentação do Instituto **IBHASES**, as demonstrações de origens e aplicações de recursos ou demonstrativos de fluxo de caixa (itens c, 11.1.4).

- Que a Inscrição Municipal, CRM, CRA da **Mahatma Gandhi** estariam com a razão social diversa da constante no CNPJ e em todo restante da documentação.

- Que estaria ausente, na documentação da **Mahatma Gandhi**, as demonstrações de origens e aplicações de recursos e demonstrações das mutações patrimoniais (itens c, d 11.1.4).

- Que o Estatuto Social, apresentado pelo Instituto **Ibsaúde**, estaria em cópia simples.

- A Ata de Fundação, apresentado pelo Instituto **Ibsaúde**, estaria em cópia simples.

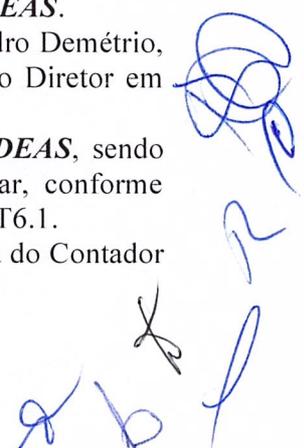
- Ausência de publicação do balanço patrimonial do Instituto **Ibsaúde**, ou seja, o balanço não teria sido apresentado na forma da lei, violando o edital.

- Não foi localizado o Estatuto atualizado (em vigor) do Instituto **IDEAS**.

- As declarações foram assinadas pelo Diretor Executivo – Sr. Sandro Demétrio, e não pelo presidente da Instituição (Instituto **IDEAS**), necessário verificar se o Diretor em questão possui tais poderes.

- Não houve a publicação do Balanço Patrimonial da Entidade **IDEAS**, sendo que a Entidade privada que recebe recursos públicos são obrigados a publicar, conforme Decreto nº 50.517/61, alterado pelo Decreto nº 60.931/67, art. 2º, letra g, e, NBC-T6.1.

- Notas Explicativas apresentadas pelo Instituto **IDEAS** sem rubrica do Contador e representante legal em suas páginas.



• Ausência das demonstrações de mutações patrimoniais do Instituto **IDEAS**, previsto em letra “d” do item 11.1.4.

O representante do Instituto **IBSAÚDE** fez as seguintes considerações:

• Que a **Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo** não possui Conselho de Administração eleito, nem mesmo a previsão estatutária, de acordo com o art. 3º da Lei 9.637/98, portanto, estaria em desacordo com o edital.

• Que o Instituto **IBHASES**, em que pese haja previsão estatutária no disposto no art. 3º da Lei 9.637/98, a Ata que elegeu o Conselho não há possibilidade de averiguação se o conselho preenche os requisitos previstos tanto no Estatuto, quanto na Lei, portanto, requereu diligência quanto a composição do Conselho, devendo ser constatado se os membros estão de acordo e, caso a composição do Conselho não seja a prevista na Lei, que a Entidade seja inabilitada.

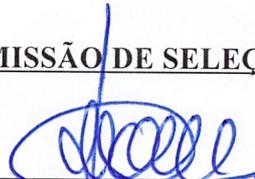
Foram apontados pelos representantes os seguintes endereços de e-mail:

Entidade	E-mail
Santa Casa de São Bernardo do Campo	cavalcantieoliveira@gmail.com
IBHASES	rodrigo.cirino@ibhases.org.br
IBSAÚDE	renan@viniciusmedeirosadv.com
Mahatma Gandhi	licitacao@mgandhi.com.br
IDEAS	projetos@ideas.med.br

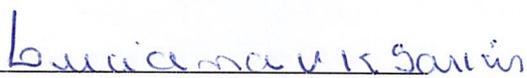
Os representantes presentes rubricaram os envelopes ref. ao Plano de Trabalho (Envelope nº 2), estando estes devidamente lacrados.

Nada mais a constar, determina-se a **SUSPENSÃO** da sessão. Nova data será dada a devida ciência através de e-mail e publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

COMISSÃO DE SELEÇÃO


JULIANO MANOEL COELHO
PRESIDENTE MEMBRO


HERON FELÍCIO PEREIRA
MEMBRO

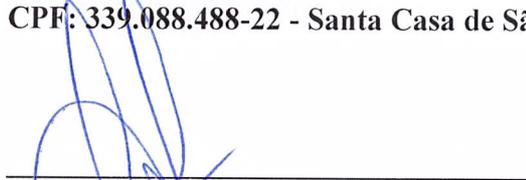

LUCIANA VIEIRA KUHNEN SARKIS
MEMBRO



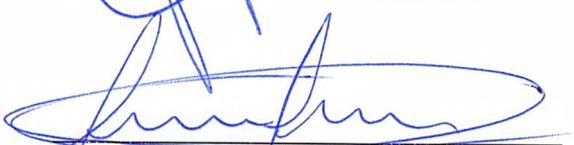
REPRESENTANTES PRESENTES:



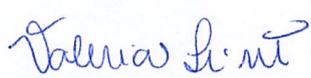
Rafael Cavalcanti de Oliveira
CPF: 339.088.488-22 - Santa Casa de São Bernardo do Campo



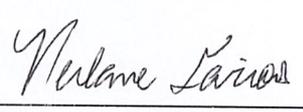
Rodrigo Reis Cirino
CPF: 020.895.969-61 - IBHASES



Renan Cananea
CPF: 024.736.200-08 - IBSAÚDE



Valéria Rodrigues Tinti
CPF: 402.866.758-54 - Mahatma Gandhi



Neilane Adelaide Viana Farias
CPF: 014.683.351-11 - IDEAS

